



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
***METAS E ESTRATÉGIAS***

**EDUCAÇÃO BÁSICA**

1. Ampliar a oferta de Educação Infantil para crianças de zero a três anos de forma a atender em 05 (cinco) anos 50% da população.
  - 1.1 Ampliar a revitalização e construção das escolas de Educação Infantil;
  - 1.2 Manter a parceria com as escolas privadas através da oferta de bolsa de estudos com isenção de parte dos impostos municipais;
  - 1.3 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
  - 1.4 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
  - 1.5 O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
2. Universalizar, até 2016, a oferta de Educação Infantil para crianças de quatro a cinco anos.
  - 2.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
  - 2.2 Ampliar a revitalização e construção das escolas de Educação Infantil;
  - 2.3 Manter a parceria com as escolas privadas através da oferta de bolsa de estudos com isenção de parte dos impostos municipais.
3. Assegurar a observância dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil pública e privada quanto à:
  - a) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica, segurança, água potável e esgotamento sanitário;
  - b) Instalações sanitárias para a higiene pessoal das crianças;
  - c) Instalações para o preparo e/ou serviço de alimentação;
  - d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
  - e) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
  - f) Adequação às características das crianças com deficiência.



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

- 3.1 Manter por meio da Comissão de Autorização de Escolas de Educação Infantil a fiscalização dos aspectos de infraestrutura e pedagógicos.
- 3.2 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.
- 3.3 Manter a avaliação da oferta da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
4. Assegurar que todas as escolas de Educação Infantil o município observem a política educacional voltada a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais.
5. Assegurar que, todas as instituições de Educação Infantil do município tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos.
6. Visar o apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.
7. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social no atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade nas escolas públicas.
8. Garantir a continuidade da oferta da alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos em regime de colaboração da União e dos Estados.
  - 8.1 Assegurar, às escolas públicas, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.
  - 8.2 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
9. Assegurar que as creches ou entidades equivalentes continuem a participar do sistema nacional de estatísticas educacionais.
  - 9.1 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
10. Fortalecer conselhos escolares ou outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos das instituições de Educação Infantil municipais.
11. Adotar progressivamente, até o final da década deste Plano, o atendimento em tempo integral para 50 % (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
12. Assegurar gradativamente o uso produtivo de recursos tecnológicos, oportunizando o uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC) para apoio à prática docente e o aproveitamento das horas de trabalho pedagógico, garantindo reflexões, pesquisas e interações entre os pares.
13. Assegurar o uso das TIC (tecnologia da informação e comunicação) para contribuir com o processo de aprendizagem do aluno, explorando habilidades e competências que desenvolvam a criatividade e o conhecimento.



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

14. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
15. Incentivar a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis na Unidade Escolar pelos profissionais da educação.
16. Fomentar o atendimento das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
17. Fomentar a capacitação dos recursos tecnológicos visando a promoção do ensino e da aprendizagem.
18. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
  - 18.1 Fortalecer as redes físicas dos laboratórios de informática, com a ampliação e instalação gradativa de rede de internet nas escolas públicas viabilizando o aperfeiçoamento dos profissionais do magistério em prol da melhoria da qualidade de ensino.
  - 18.2 Atualização periódica dos equipamentos tecnológicos dos laboratórios de informática.
19. Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (catorze) anos.
  - 19.1 Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, priorizando os bairros em que se demonstrar necessário programas específicos, com a colaboração da União, dos Estados e dos Municípios.
20. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 25% (vinte e cinco por cento), até o término do Plano Municipal de Educação, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.
  - 20.1 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
  - 20.2 Implementar políticas de prevenção à evasão criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
  - 20.3 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
21. Atender padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo:
  - a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
  - b) Instalações sanitárias e para higiene;
  - c) Espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

- d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) Serviço de reprodução de textos;
- h) Informática e equipamento multimídia para o ensino;

21.1 Somente autorizar o funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos

21.2 Estabelecer, em todos os sistemas de ensino e com o apoio da União, programas para equipar todas as escolas públicas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos itens “e” e “h”.

22. Assegurar que todas as escolas que compõem o Sistema de Ensino formulem e executem seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

22.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

22.2 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

22.3 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo as habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

22.4 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

23. Estimular a participação da comunidade na gestão das escolas por meio de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

23.1 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando-as com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

23.2 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

23.3 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

24. Manter o programa do livro didático nacional viabilizando literatura, textos científicos e obras básicas de referência didático-pedagógicas de apoio ao professor.

24.1 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

25. Incentivar a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis na Unidade Escolar pelos profissionais da educação.



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

26. Suprimir, até o término da vigência deste diploma, a existência de 03 (três) turnos diurnos, sem prejuízo do atendimento da demanda.
27. Estabelecer, a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características da clientela.
- 27.1 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 27.2 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.
28. Acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do IDEB, contextualizando esses resultados com os indicadores sociais relevantes, visando a transparência das informações sobre o sistema de avaliação.
- 28.1 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 28.2 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios.
- 28.3 . Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice Nacional da Educação Básica – IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

29. Fomentar a capacitação dos recursos tecnológicos visando a promoção do ensino e da aprendizagem.
30. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

- 30.1 Fortalecer as redes físicas dos laboratórios de informática com a ampliação e instalação gradativa da rede de internet nas escolas públicas viabilizando o aperfeiçoamento dos profissionais do magistério em prol da melhoria da qualidade de ensino.
- 30.2 Atualização periódica dos equipamentos tecnológicos dos laboratórios de informática.
31. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.
32. Estabelecer, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, programas visando atender em 60% jovens e adultos até o final da década.
33. Estabelecer programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas.
34. Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.
35. Diminuir a evasão na Educação de Jovens e Adultos em 30% até o final da década.
36. Elevar o índice de aprovação progressivamente sem diminuir a qualidade de ensino, atendendo as especificidades da clientela da Educação de Jovens e Adultos.
37. Manter um Projeto Político Pedagógico com metas específicas para atendimento a essa clientela, com observância das Diretrizes Curriculares para Educação de Jovens e Adultos e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.
38. Proceder e manter atualizado um mapeamento, da população não alfabetizada, por bairro ou distrito das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.
39. Sempre que possível, associar ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional.
40. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.
41. Nas empresas públicas e privadas incentivar a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de teleeducação.
42. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturais, de forma que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.
43. Trabalhar com temas relevantes ao estudante/trabalhador, a interdisciplinaridade e as atividades voltadas para o levantamento de seus conhecimentos prévios, bem como uma ação permanente de problematização da realidade.
44. Estabelecer uma rotina com os alunos baseada no diálogo e na corresponsabilidade para que a sala seja uma comunidade de aprendizagem.
45. Estabelecer critérios claros e definidos nos instrumentos de avaliações do rendimento escolar de todas as áreas, para que os alunos possam realizar sua autoavaliação.
46. Discutir em âmbito municipal e no grupo escola a necessidade de reformulação das metodologias aplicadas para o alcance das metas estabelecidas nos parâmetros essenciais da EJA.
47. Eleger o tema trabalho como eixo estruturante do PPP neste segmento, estabelecendo um diálogo permanente com este tema, compreender a evolução do trabalho na história, e também aspectos que auxiliam



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

os estudantes na construção do seu currículo, na procura do primeiro ou de um novo emprego e, principalmente, no reconhecimento dos conhecimentos que acumulou durante a vida.

48. Garantir, ao longo da década, o atendimento no Ensino Médio a todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental.

49. Oferecer mecanismos de recuperação e de acompanhamento escolar, contínuos e sistemáticos, e de reclassificação, sempre que necessários.

50. Estabelecer e fazer respeitar o limite mínimo de espaço recomendado para cada aluno, dentro da sala de aula, ou seja, um número máximo de alunos por classe.

51. Consolidar as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, por meio da produção e da respectiva implementação de material de apoio que considere as especificidades do ensino escolar.

52. Fortalecer a autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira.

53. Estabelecer parcerias com organizações não governamentais e instituições públicas ou privadas que facilitem a inserção dos alunos no mercado de trabalho.

54. Aumentar o tempo de permanência dos alunos nas escolas públicas de ensino médio para que participem da concepção e do desenvolvimento de projetos curriculares.

55. Promover, progressivamente, a melhoria da infraestrutura e dos ambientes de aprendizagem em todas as escolas de Ensino Médio com:

- A instalação e manutenção de laboratórios com equipamentos e recursos materiais necessários para o ensino dos componentes curriculares da área de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias ou a ampliação dos já existentes;
- A oferta de Salas-ambientes equipadas em função da proposta pedagógica de algumas disciplinas;
- A garantia de espaços para sala de professores, reuniões pedagógicas e grêmios estudantis;
- A atualização e o aumento de acervo de biblioteca;
- A oferta de livros didáticos a alunos das escolas públicas de ensino médio;
- A instalação ou ampliação de laboratórios de informática e de multimeios, com acesso à Internet e oferta de hardware, software, aparelhos de recepção, reprodução e gravação de som e imagem atualizados;
- A implantação de quadra poliesportiva coberta e;
- A definição e aplicação de padrões mínimos para funcionamento e manutenção de instalações prediais e sanitárias, de redes de telefone, água e luz e de mobiliário.

### **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

56. Garantir a matrícula de todos os alunos com deficiência física, intelectual, auditiva, visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação na Educação Infantil, Fundamental, Educação de Jovens e Adultos.

56.1 Manter e garantir a qualidade do atendimento aos alunos com deficiência na Educação Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

56.2 Capacitar a Equipe Escolar quanto ao conhecimento das pessoas com deficiência e suas necessidades.

57. Assegurar suporte e aporte especializado às Unidades Escolares no âmbito da Educação Especial sob a perspectiva da Educação Inclusiva.



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

58. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos da legislação vigente, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.
- 58.1 Garantia de profissionais interlocutores de LIBRAS nas escolas para assegurar o acesso e a permanência dos alunos surdos e com deficiência auditiva.
- 58.2 Priorizar as ações voltadas à educação bilíngue em LIBRAS à comunidade.
- 58.3 Assegurar a sala de recursos de Língua Portuguesa em LIBRAS, no atendimento ao aluno com deficiência auditiva/surdez, de acordo com a demanda.
59. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade em todos os espaços educacionais das instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.
- 59.1 Garantir a manutenção e conservação dos equipamentos e mobiliários escolares para os alunos com deficiência.
60. Assegurar mecanismos de avaliação necessários aos alunos com deficiência, garantindo os padrões de qualidade no atendimento e desenvolvimento educacional.
- 60.1 Fortalecer o trabalho de interlocução dos professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE com os professores da educação básica.
- 60.2 Assegurar na Proposta Política Pedagógica (PPP) das Unidades Escolares o atendimento ao aluno com deficiência
- 60.3 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
61. Ampliar o número de salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE / Multifuncionais, de acordo com a necessidade. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação.
- 61.1 Garantir a participação da família e do aluno no processo de avaliação.
62. Fortalecer parcerias com outras Secretarias quanto às necessidades de pessoas com deficiências em seus segmentos, visando à continuidade do atendimento.
63. Assegurar auxílio aos alunos com deficiência em suas necessidades de higiene, alimentação, locomoção, escrita e leitor.





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

**EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

64. Ampliar a oferta de cursos de educação profissional articulados com ações para elevação da escolaridade para jovens destinados a atender à população que está sendo excluída do mercado de trabalho, sempre associados à educação básica, sem prejuízo de que sua oferta seja conjugada com ações para elevação da escolaridade.
65. Revisar e adequar, permanentemente, às exigências de uma política de desenvolvimento nacional e regional, dos cursos de educação profissional e tecnológica, observadas as ofertas do mercado de trabalho, em regime de colaboração entre governo, terceiro setor e comunidade.
- 65.1 Promover e realizar pesquisas e estudos de políticas estratégicas, objetivando o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica
66. Estabelecer diretrizes para as ações de expansão e avaliação da educação profissional e tecnológica em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE.
- 66.1 Promover ações de fomento ao fortalecimento, à expansão e à melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica.
67. Ampliar, de modo a duplicar a cada cinco anos, a oferta de vagas para a formação de nível técnico aos alunos matriculados ou egressos do ensino médio.
68. Desenvolver novos modelos de gestão e de parceria público-privada, na perspectiva da unificação, otimização e expansão da Educação Profissional e Tecnológica.
- 68.1 Expandir, com a colaboração entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Emprego, as universidades, os CEETEPS, as escolas técnicas de nível superior, os serviços nacionais de aprendizagem e a iniciativa privada, programas de formação de alunos do ensino médio e formadores para a educação tecnológica e formação profissional.
69. Ampliar parceria entre os Sistemas Federal, Estadual e Municipal e entidades não governamentais (SENAI/SESI) para implantar a oferta de Educação Profissional.
70. Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para aperfeiçoamento de trabalhadores com vistas a inserí-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

**ENSINO SUPERIOR**

71. Estabelecer parcerias entre instituições de ensino superior e secretarias de educação, saúde e promoção social para desenvolvimento de ações que promovam o bem estar da comunidade.
72. Acompanhamento do sistema de avaliação das Instituições de Ensino no sentido de auxiliar na melhoria do atendimento das demandas sociais.
73. Buscar parcerias visando elevar o número de programas de desenvolvimento de extensão universitária.
74. Estimular as instituições de ensino superior a identificar, na educação básica, estudantes com altas habilidades intelectuais, nos estratos de renda mais baixa, com vistas a oferecer bolsas de estudo e apoio ao prosseguimento de estudos.



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

75. Promover ações junto à União e ao Estado, objetivando a implantação de universidades públicas e a manutenção de faculdades de tecnologia.
76. Estimular Instituições Privadas de Ensino Superior, com reconhecida qualidade, a instalarem campus no Município, com a oferta de novos cursos.

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

77. Promover a educação ambiental junto às redes de ensino municipal, estadual e particular em todos os níveis de ensino, bem como promover a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente.
- Capacitar jovens para atuar como agentes multiplicadores em ações de proteção e conservação ambiental.
  - Planejar e desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, restauração, reparação e vigilância do meio ambiente local.
  - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino.
  - Utilizar as microbacias como espaços educadores, de vivência e convivência para a promoção de ações de interação e intervenção local, de conservação e recuperação, tanto pela comunidade escolar quanto pela comunidade de entorno das escolas.

**ESPORTE E CULTURA NAS ESCOLAS**

78. Assegurar a manutenção e/ou melhoria da infraestrutura física dos polos de complementação educacional esportivo e cultural.
79. Fomentar nos espaços educacionais manifestações esportivas e culturais.
- Articular ações entre a escola e os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.
  - Promover a participação dos alunos em concursos e festivais de manifestações artístico-culturais promovidos por empresas privadas, instituições governamentais e ONG's.
80. Publicizar as políticas públicas educacionais voltadas ao desporto educacional e cultural existentes no Município.
81. Ampliação dos espaços esportivos como miniquadras, quadras esportivas, piscina e ginásios, e espaços culturais, de acordo com a demanda, e assegurando materiais pedagógicos para o desenvolvimento das atividades.
82. Ampliação da parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer no sentido de proporcionar a continuidade às modalidades esportivas aos alunos oriundos dos programas de desporto educacional do Município.
83. Prover nas escolas de tempo integral apoio às tarefas escolares, à prática de esportes e atividades sócioeducativas.
- Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica.
84. Garantir a manutenção das bibliotecas escolares existentes, com equipamentos, acervos bibliográficos, materiais e infraestrutura necessárias.



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

85. Universalizar a rede de bibliotecas e salas de leituras nas escolas públicas até 2020, nos termos da Lei Federal nº. 12.244/10.
86. Ampliação da parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo no sentido de proporcionar a continuidade das modalidades culturais dos alunos oriundos dos programas de atividades culturais das escolas públicas.

**FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

87. Em regime de colaboração realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
88. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.
- 88.1 Ampliar programas e ações de incentivo aos docentes em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior, seja na modalidade presencial e ou à distância.
89. Fortalecer a política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.
90. Garantir ao profissional da educação a competência fundamentada em uma cultura tecnológica, que possibilite a utilização das ferramentas multimídias no processo de ensino.
- 90.1. Incentivar boas práticas pedagógicas em sala de aula oportunizando trocas de experiências entre os professores, a fim de alcançar melhores indicadores educacionais, bem como proporcionar evolução na carreira.
91. Garantir ao profissional da educação a competência fundamentada em uma cultura tecnológica, que possibilite a utilização das ferramentas multimídias no processo de ensino;
- 91.1. Disponibilizar material de apoio e cursos em ambientes virtuais para aperfeiçoamento dos profissionais de educação.

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

92. Manter o fornecimento de Alimentação Escolar para os alunos atendidos nos estabelecimentos públicos municipais e estaduais, através da colaboração financeira da União e do Estado.
93. Manter o fornecimento de Alimentação Natural em 70% das preparações, através de cardápios balanceados nutricionalmente de acordo com as necessidades nutricionais de cada faixa etária, atendendo às legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar vigentes.
94. Garantir a qualidade da Alimentação oferecida nas escolas públicas através de exigências de editais de licitação e controle de qualidade no serviço de alimentação, feito através da presença constante de profissionais técnicos como nutricionistas ou técnicos em nutrição nos pontos de preparo e distribuição da Alimentação Escolar.
95. Ampliar o quadro técnico (nutricionistas e/ou técnicos em nutrição) da Divisão de Alimentação Escolar em 10% (dez por cento) ao ano, através da contratação destes profissionais por concurso público.



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

96. Manter treinamentos periódicos com os funcionários envolvidos no preparo e na distribuição da Alimentação Escolar.
97. Garantir nas Unidades Escolares Municipais infraestrutura necessária para o preparo da Alimentação Escolar.
98. Desenvolver programas de palestras sobre o tema “Alimentação Saudável” nas escolas para os profissionais de apoio da educação.
99. Ampliar parcerias com outros setores visando a promoção de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.
100. Estimular o fortalecimento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como instrumento de participação e fiscalização na qualidade dos produtos oferecidos na alimentação escolar.

**FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

101. Implantar o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi).
  - 101.1. Promover estudos para a implantação do Custo Aluno Qualidade inicial com o objetivo de identificar quais os investimentos necessários por aluno para a melhoria da qualidade da educação.
102. Manter mecanismos de monitoramento das ações previstas nas peças orçamentárias do município (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) referentes aos programas da Educação.
  - 102.1. Revisão periódica das metas, ações e indicadores junto aos gestores do Programa.
103. Fortalecer o papel fiscalizador dos Conselhos de acompanhamento e de avaliação do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e Conselho de Alimentação Escolar, considerando as suas atribuições legais.
  - 103.1. Promover ações de formação dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Educação.
104. Manter os repasses de recursos às Associações de Pais e Mestres, que tem por objetivo promover a participação das mesmas no controle e execução das despesas com a manutenção e conservação das escolas da rede municipal de ensino.

Conferir periodicamente as devidas prestações de contas e demais documentos pertinentes.

  - 104.1. Apoiar tecnicamente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.